

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Necessidade da Administração: Dispensa de licitação para realização de selagem e ensaio do cronotacógrafo do caminhão IRF 4G52

- A presente demanda tem por finalidade a contratação de serviço técnico especializado de manutenção obrigatória de cronotacógrafo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Setor de Transportes identificou a necessidade de realização de selagem e ensaio do cronotacógrafo do caminhão IRF 4G52, equipamento obrigatório previsto em normas federais de segurança de transporte, sendo exigido para veículos utilizados para transporte de cargas e serviços operacionais do Município.

O serviço é necessário para o funcionamento legal e regular do veículo, permitindo sua circulação e utilização nas atividades da Secretaria de Obras.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades operacionais da administração,

O serviço a ser contratado deverá atender os seguintes requisitos:

- Deverá ser realizado por empresa ou oficina credenciada pelo INMETRO/IBAMETRO, habilitada para ensaio e selagem;
- Emissão de certificado de verificação do cronotacógrafo, constando conformidade e validade;
- Aplicação de selo de lacre oficial com número de série e identificação da empresa executora;
- Garantia mínima do serviço conforme normas técnicas do INMETRO;
- Utilização de peças, lacres e equipamentos devidamente homologados.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Executar os serviços de selagem e ensaio de cronotacógrafo conforme normas do INMETRO e CONTRAN, utilizando equipamentos certificados;
- Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- Fornecer selos originais e certificado válido, registrando o serviço conforme regulamentação vigente;
- Garantir a conformidade e o correto funcionamento do equipamento, responsabilizando-se por correções necessárias durante o período de validade da selagem;

- Cumprir os prazos estabelecidos e emitir nota fiscal discriminada;
- Realizar o descarte ambientalmente adequado de materiais e resíduos gerados.

Obrigações da Contratada:

- a) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- b) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- e) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço;
- g) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.

O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

Obrigações da Contratante

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os produtos para atender às suas necessidades;
- b) fiscalizar o cumprimento da dispensa de licitação, por intermédio dos servidores designados;
- c) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as disposições desta dispensa de licitação, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
- e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rescisão:

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Abaixo a quantidade necessária para a manutenção do banco do caminhão:

Quant.	Descrição
1	Selagem e Ensaio de Cronotacógrafo

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento das peças e da mão de obra.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

Aurino C. Delfino e Cia Ltda

Centec Tacógrafos

Marques Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa durante a fase de levantamento técnico e pesquisa de fornecedores, foram identificadas algumas alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme abaixo:

Fornecedor	Valor Total
Aurino C. Delfino e Cia Ltda	R\$ 320,00
Centec Tacógrafos	R\$ 335,00
Marques Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda	R\$ 380,00

- A estimativa de valor para a contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando fornecedores especializados em serviço técnico especializado de manutenção obrigatória de cronotacógrafo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pelo INMETRO para a prestação de serviços de ensaio e selagem do cronotacógrafo instalado no caminhão de placa IRF 4G52, pertencente à frota municipal. O serviço contratado deverá abranger a verificação metrológica do equipamento, a emissão de certificado oficial de conformidade, a aplicação do lacre identificador obrigatório e demais procedimentos técnicos exigidos pelas normas vigentes.

A execução será realizada de forma presencial, diretamente no equipamento instalado no veículo, mediante deslocamento do caminhão até a oficina da empresa credenciada ou atendimento desta, conforme a disponibilidade técnica do prestador. Após a conclusão do serviço, deverá ser emitido certificado válido e reconhecido pelo INMETRO, documento indispensável para a circulação regular do veículo em território nacional.

A solução atende integralmente às exigências legais de segurança e fiscalização do transporte de cargas, sendo essencial para garantir o pleno funcionamento, licitude e continuidade das atividades operacionais desempenhadas com o caminhão municipal, preservando o interesse público e evitando autuações, multas ou retenção do veículo em fiscalizações de trânsito.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto em questão se refere à aquisição de item único, qual seja: peças.

O fracionamento deste objeto não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que sua divisão em lotes não traria ganho de economicidade, nem ampliaria a competitividade ou a eficiência da contratação. Pelo contrário, o parcelamento poderia gerar aumento de custos logísticos, fragmentação do fornecimento e complexidade na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, **nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade alcançar os seguintes resultados:

- **Regularização legal do cronotacógrafo**, com emissão de certificado válido e reconhecido pelo INMETRO, permitindo que o caminhão IRF 4G52 circule de forma regular em vias públicas;
- **Cumprimento das normas obrigatórias de segurança e fiscalização do transporte**, evitando sanções administrativas, multas ou retenção do veículo por órgãos fiscalizadores;
- **Garantia da precisão e confiabilidade dos registros de velocidade, tempo de utilização e jornada de trabalho**, promovendo segurança operacional e transparência na condução dos veículos da frota municipal;
- **Manutenção da disponibilidade do veículo para execução de serviços públicos essenciais**, sem interrupções ou prejuízos às atividades da Secretaria de Obras;
- **Prevenção de gastos futuros decorrentes de autuações ou necessidade de serviços emergenciais**, por meio da manutenção regular e preventiva do equipamento obrigatório.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal da dispensa de licitação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar não depende de contratações adicionais para sua execução, uma vez que a verificação, o ensaio e a selagem do cronotacógrafo são realizados exclusivamente por empresa ou oficina credenciada pelo INMETRO, com meios próprios, equipamentos homologados e profissionais habilitados.

Não há necessidade de aquisição de peças, insumos, softwares, mão de obra complementar ou outros serviços vinculados, visto que o procedimento será integralmente executado pela empresa contratada, devendo esta fornecer todos os recursos necessários, incluindo material de lacre oficial e certificado de conformidade.

Assim, não foram identificadas interdependências que possam comprometer a execução, tampouco contratações acessórias que devam ser programadas pela Administração Pública para o cumprimento do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de ensaio e selagem de cronotacógrafo apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de procedimento técnico rápido, realizado por empresa credenciada, sem geração significativa de resíduos. Ainda assim, podem ser considerados os seguintes pontos:

- **Geração de pequenos resíduos sólidos**, como lacres substituídos, etiquetas e eventuais componentes descartados no processo de verificação;
- **Consumo de energia elétrica** pelos equipamentos utilizados no ensaio do cronotacógrafo;
- **Deslocamento do veículo até a oficina**, ocasionando emissão de gases de combustão decorrentes do trajeto;
- **Descarte ambientalmente inadequado de materiais**, caso a empresa responsável não observe as normas de gestão de resíduos.

Medidas recomendadas:

Para minimizar os impactos ambientais identificados e garantir conformidade com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que:

- **Os resíduos sólidos gerados**, como lacres antigos, etiquetas e materiais de descarte, sejam devidamente recolhidos e destinados a local apropriado, conforme orientação ambiental e boas práticas de descarte de resíduos industriais;
- **Somente lacres e componentes certificados pelo INMETRO** sejam utilizados, evitando materiais de origem irregular ou sem comprovação de procedência, contribuindo para práticas sustentáveis e de responsabilidade técnica;
- A empresa contratada comprove a destinação adequada dos resíduos gerados, quando houver, mediante declaração simples no documento fiscal ou relatório próprio;
- Seja adotada, quando possível, logística otimizada para o deslocamento do veículo até a oficina, evitando viagens desnecessárias e reduzindo a emissão de poluentes pela frota municipal;

- Dê-se preferência a empresas que adotem boas práticas ambientais, tais como gestão adequada de resíduos, uso de materiais certificados e adoção de políticas sustentáveis, quando identificadas na pesquisa de mercado.

Medidas mitigadoras recomendadas:

Para reduzir ainda mais os impactos ambientais decorrentes da execução do serviço, recomenda-se que sejam adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- **Segregação e destinação correta dos resíduos gerados**, como lacres removidos, etiquetas e componentes substituídos, devendo ser entregues à empresa contratada para descarte ambientalmente adequado;
- **Exigir que a contratada utilize apenas materiais homologados pelo INMETRO**, evitando o uso de componentes irregulares que possam gerar resíduos inadequados ou sem rastreabilidade;
- **Solicitar que a empresa contratada formalize a destinação ambiental de resíduos**, por meio de declaração simples ou informação impressa em nota fiscal ou ordem de serviço;
- **Priorizar atendimento na oficina mais próxima ao Município**, reduzindo deslocamento do veículo e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes;
- **Orientar que o deslocamento do veículo para execução do serviço seja realizado somente quando necessário**, podendo ser combinado com outras manutenções, quando viável, otimizando recursos e minimizando impacto ambiental;
- **Dar preferência a empresas que demonstrem práticas de responsabilidade ambiental**, quando possível, mediante informações obtidas na pesquisa de preços ou constatação documental.

Essas medidas devem ser incorporadas como obrigações contratuais no Termo de Referência, reforçando a responsabilidade ambiental da contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 19 de Novembro de 2025.



Neiva Denise Horst – Dirigente de Núcleo - Obras



Paulo Bagatini – Secretário Municipal de Obras, Viação e Interior